

JUÍZO DE DIREITO DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA
DA CAPITAL

EDITAL DE 1º, 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO – ELETRÔNICO, com prazo de 05 dias, extraído dos autos da ação de Despejo c/c Cobrança proposta por DOMINGOS HENRIQUE LEAL BRAUNE em face de DAVID ANDREW DANIEL, MONICA HRUBY e RUDOLF HRUBY (Processo nº 0377047-86.2011.8.19.0001), na forma abaixo:

A Dra. MARIA APARECIDA DA COSTA BASTOS, Juíza de Direito na Quinquagésima Primeira Vara Cível da Cidade do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a DAVID ANDREW DANIEL, MONICA HRUBY e RUDOLF HRUBY, de que no dia **01/12/2025**, às 12:00 horas, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial JONAS RYMER (www.rymerleiloes.com.br), pelo Leiloeiro Público JONAS RYMER, matriculado na JUCERJA sob o nº 079, será apregoado e vendido a quem mais der a partir do valor da avaliação, e no dia **03/12/2025**, no mesmo horário e portal de leilões, a quem mais der a partir de 80% da avaliação, na forma do art. 891, parágrafo único do CPC, o veículo penhorado, com a devida intimação da penhora às fls. 389, em 07/06/2023. **BEM:** Veículo marca/modelo Nissan Tiida 18 SL, Flex, fabricação 2010, modelo 2011, placa KYU5346/RJ, chassi nº 3N1BC1CD2BL412028, renavam: 271065311, na cor prata metálico. Veículo aparentemente em bom estado geral, apenas com um arranhão na lateral direita. Equipado com estepe, triângulo e chave de roda. Quilometragem aproximada de 100.000km (informação prestada pela ré que não estava com a chave do veículo no momento da diligência). **Valor: R\$ 33.664,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).** Localização do bem: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 225, Apartamento 901, Copacabana - Rio de Janeiro/RJ. De acordo com o cadastro de veículos emitido pelo Detran-RJ, o veículo encontra-se registrado em nome de Monica Hruby, contando restrição judicial e Alienação Fiduciária a CIA DE CFI RCI BRASIL., havendo indicação de Baixa de Alienação fiduciária desde 25/03/2014, de acordo com informações prestadas pelo Detran-RJ, às fls. 489. Conforme informado pelo Banco Santander às fls. 554, não existe mais contratos em nome da cliente Monica Hruby, somente o contrato: 20016170295 que já se encontra quitado e com o gravame baixado em 05/03/2014. Constan débitos de IPVA referentes aos exercícios de 2021 e 2025 no valor total de R\$ 8.488,89, multas relativas ao ref. veículo, no valor de R\$ 5.521,06 e débitos referentes ao Seguro DPVAT, relativos ao exercício de 2018, no valor de R\$ 45,72. Os créditos que recaem sobre o bem, serão sub-rogados sobre o preço da alienação, sendo observada a ordem de preferência, conforme preceitua o § 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil e o parágrafo único do artigo 130 do CTN. Caso o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados da hasta pública, suprindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. Os interessados em participar do leilão deverão oferecer lances pela internet, através do site www.rymerleiloes.com.br, desde que, estejam devidamente cadastrados no site e

habilitados, em até 72 horas de antecedência, para participar deste leilão. Caso o licitante vencedor não honre com o devido pagamento (tanto do preço como da comissão do Leiloeiro), será apresentado o lance imediatamente anterior, e assim sucessivamente, conforme preceitua o art. 26 da Resolução Nº 236 do CNJ, bem como poderá ser aplicada ao licitante inadimplente, pelo Juízo, multa correspondente a 20% sobre o valor do lance ofertado, nos termos do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; art. 897 e art. 898 do Código de Processo Civil, como medida punitiva-educativa. Caso após os inícios dos trabalhos ocorra a remição ou qualquer ato por conta do devedor ou credor que obste a consumação da alienação em hasta pública, caberá o pagamento de comissão no equivalente de 0,5% (meio por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação por quem der causa (no caso de acordo, tal valor será *pro rata*), sem prejuízo da reposição das despesas. - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado através do portal de editais do Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro: www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br e no sítio do leiloeiro público: www.rymerleiloes.com.br, na forma do artigo 887, § 2º do CPC e afixado no local de costume, cientes de que a arrematação, adjudicação ou remição far-se-á à vista, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, na forma do art. 892, CPC; acrescida de 5% de comissão ao Leiloeiro, de acordo com o parágrafo único, do art. 24, Decreto nº 21.981/32; e custas de cartório de 1% até o máximo permitido. – Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.